

UMA VISÃO SOCIOPOLÍTICA DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO BRASIL

A SOCIO-POLITICAL VISION OF THE ENFORCEMENT OF FUNDAMENTAL RIGHTS IN BRAZIL

Luíza Maria Pontual Costa e Silva¹

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo levar a cabo uma breve discussão na tentativa de compreender até que ponto a Constituição de 1988, que em teoria assegura diversos direitos fundamentais para os brasileiros, consegue a efetivação desses direitos em um contexto político adverso. Com efeito, não é difícil demonstrar que nesse ambiente, todos os governantes que mostraram alguma preocupação social e que se esforçaram para pôr em prática esses mesmos direitos para além do usual discurso vazio, foram perseguidos ou mesmo impedidos de levar a cabo seus governos, muitas vezes de modo ilícito. Este trabalho toma por base dois questionamentos. O primeiro, se é possível identificar, a partir da Constituição de 1988, avanços sociais e políticos significativos na trajetória da sociedade brasileira. O segundo, até que ponto eventuais avanços se deveram de fato à prática social de direitos constitucionais, ou representaram apenas mudanças sociais historicamente motivadas que ocorreram mais ou menos à revelia destes.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais; Avanços Sociais; Constituição de 1988.

Abstract

The present work aims to carry out a brief discussion in an attempt to understand to what extent the Constitution of 1988, which in principle guarantees a number of fundamental rights for Brazilians, does indeed realize those rights in an adverse political context. In fact, it is not difficult to demonstrate that in this environment, all political leaders who displayed real social conscience, and who strove to put those rights into practice beyond the usual empty discourse, have been persecuted, and on occasion had their government terms cut short, often by illicit means. This work is based on two separate lines of enquiry. The first one seeks to ascertain whether it is possible to identify, since the 1988 Constitution came into vogue, any significant social and political progress in Brazilian society. The second one attempts to clarify whether eventual advancements have been actually due to the social praxis of constitutional rights, or merely represented historically prompted, and yet more or less independently occurring changes.

Keywords: Fundamental Rights; Social Progress; Brazilian Constitution of 1988.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988, no Brasil, representou o registro de um momento histórico, em que a sociedade clamava por liberdade e por direitos fundamentais; mas, já por ocasião da sua elaboração, foi alvo de muitas críticas.

A sociedade civil estava mobilizada, com vistas a dar um ponto final ao regime ditatorial; daí que se tratou de uma Constituição elaborada com a participação de amplos segmentos da sociedade; havia a crença, de certo modo ingênua, de que por meio de uma Constituição que abarcasse tais liberdades e direitos eles estariam sendo, automaticamente, assegurados.

No entanto, a grande questão que se coloca é: passados quase 36 anos da Promulgação da assim chamada “Constituição Cidadã”, em 05 de outubro de 1988, é possível identificar, na prática, avanços sociais e políticos significativos na trajetória da sociedade brasileira? E até que ponto os direitos fundamentais conseguiram ser efetivados na prática social? Ou representam, apenas, um discurso vazio de substância?

Parte-se, aqui, do pressuposto de que o alcance da Constituição está limitado pela correlação de forças existente na sociedade; ou seja, pela forma como o poder está estruturado. Naquele momento em que saímos de uma ditadura, havia muita expectativa, com relação à possibilidade de assegurar direitos que, rigorosamente falando, nunca haviam sido garantidos

¹ Doutora em Ciência Política pela Universidade Autónoma de Madrid. Professora do Centro Universitário Frassinetti do Recife – UNIFAFIRE e da Faculdade Nova Roma.

por nenhuma Constituição brasileira anterior, mas que para serem, efetivamente garantidos, seria necessário muito mais que uma Carta de Intenções que por mais perfeita que possa ser nos seus aspectos legais, exige um ambiente político capaz de viabilizar as suas propostas.

2. O TRATAMENTO DOS PROBLEMAS SOCIAIS NO BRASIL: A IMPLANTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA UM ESTADO SOCIAL

Como referimos a Constituição de 1988, já por ocasião da sua elaboração, foi alvo de muitas críticas: por exemplo, dos que a tachavam de “colcha de retalhos”, uma peça “monstruosa”, que descia para o campo das leis ordinárias; e que pretendia usurpar o papel do legislador; entre outras críticas tecidas por alguns políticos e juristas mais conservadores, a exemplo de Marcelo Neves e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que pareceram incomodados com o avanço social jamais registrado na trajetória institucional da história política brasileira.

Naturalmente, essa insatisfação, foi expressa através do discurso de que a nova Constituição retirava a liberdade do legislador, além de “engessar” a dinâmica política, normatizando as decisões.

Por outro lado, os mais progressistas também teceram críticas, alegando que a nova Constituição deixara de fazer mudanças mais significativas na estrutura do poder, além de deixar intocada a necessidade de uma Reforma Agrária no Brasil, por exemplo; mas, a despeito disso, argumentavam ser a sua aprovação necessária, para o avanço da Democracia no Brasil (BELLO, BERCOVICI E LIMA, 2019, p. 4).

Como dissemos, a sociedade civil estava mobilizada, com a crença de que a Constituição iria assegurar os Direitos Fundamentais de maneira automática; vale salientar que esse é um traço cultural da sociedade brasileira que, fortemente influenciada pelo Positivismo, e sua ideologia técnico burocrática, acredita, apenas, no planejamento econômico e na administração racional.

Acredita-se que a Política não é confiável; e que a via para resolver os problemas, políticos e sociais, seria a técnica: nas palavras de Pereira (1982, p.103) “A sociedade valoriza a segurança, a ordem e a autoridade, que são essenciais para a eficiência. Em contrapartida, desvaloriza, a liberdade, e a justiça social, ... liberdade e justiça social, especialmente, são consideradas perigosas e deverão ser sempre sacrificadas em nome da segurança e da eficiência”.

Essa forma de analisar e entender a dinâmica social foi, historicamente, muito útil para os detentores do poder no Brasil; que, dessa forma, mantiveram a sociedade fora da discussão política.

Em um ambiente desses, foi relativamente fácil, acreditar que a Constituição, por si só, asseguraria todos os anseios sociais e políticos, presentes naquele contexto.

Por outro lado, há um discurso articulado no Brasil, gestado por intelectuais e difundido por algumas universidades, e parte da grande imprensa, a partir de ideias que visam criminalizar o Estado sempre que este se coloca como representante das demandas populares: “O núcleo da ideia é transformar o mercado, então dominado pela elite paulista, na fonte e no fundamento de toda a virtude. Ao mesmo tempo, transformar o Estado, quando estiver nas mãos dos inimigos políticos, em fonte de toda a vileza, corrupção e ineficiência” (SOUZA, 2018, p. 119).

Esse discurso, de criminalização do Estado, nos 1950, já foi adotado por Carlos Lacerda, que foi apontado como tendo exercido, praticamente sozinho, por meio da Imprensa Liberal, um papel decisivo por ocasião da queda de Getúlio Vargas.

Tal discurso foi adotado, igualmente, no governo de João Goulart, ex-ministro do Trabalho de Vargas, que cometera o “crime” de conseguir aprovar um salário-mínimo para o trabalhador urbano brasileiro; o que resultou na sua deposição, via Golpe de Estado.

Dilma Rousseff, também teria cometido, nessa perspectiva, vários “crimes”; entre eles, o de haver conseguido aprovar o FGTS para empregados domésticos, e o sistema de cotas para ingresso nas universidades públicas; também, houve o caso da perseguição a Luiz Inácio Lula da

Silva, que conseguiu pensar na possibilidade de um Governo que contemplasse o propósito de distribuir renda.

São fatos que parecem ilustrar a enorme dificuldade da sociedade brasileira no que concerne à preocupação com a redistribuição da renda.

Parte das distorções intelectuais que levaram a esta situação decorreu do fato de que estudar Política, no Brasil, é um privilégio reservado a poucos, haja visto que somente no final da Década de 1990 foi criado o primeiro Curso de Ciências Políticas, da Região Nordeste, na Universidade Federal de Pernambuco. (A prevalência da ideologia positivista teve uma contribuição muito significativa no que diz respeito ao lugar ocupado pela Política na sociedade brasileira).

Por outro lado, quando, em alguns Cursos Superiores, a disciplina era ministrada, quase sempre foi sob uma perspectiva puramente jurídico-administrativa, para que se pudesse entender o funcionamento jurídico-burocrático do Estado Brasileiro.

Por exemplo, os Cursos de Direito, durante o período da ditadura de 1964, conforme denunciado por Campilongo (2010) sempre foram ministrados de forma eminentemente técnica; e isso não foi uma prerrogativa, apenas, dos Cursos de Direito: de um modo geral, os Cursos Superiores da Área de Ciências Sociais restringiram-se a uma visão Positivista.

O Constitucionalista Paulo Bonavides, por exemplo, ao lançar seu livro de “Ciência Política”, explicou que, somente passado o período ditatorial foi possível relançar o seu livro de Teoria Geral do Estado, como um livro de Ciência Política, que abarca a dinâmica política da Sociedade, não se restringindo à análise do Estado, o qual é, sem dúvida, um dos importantes atores políticos, mas não o único. (BONAVIDES, 2000, p. 20)

Infelizmente, porém, boa parte dos que pretenderam ensinar Política seguiram com a mesma abordagem da época ditatorial, quando falar de Política significava falar de algo a que muito poucos se atreviam, já que esse foi um assunto a ser evitado; isso porque, dependendo da forma de tratar o assunto, corria o risco de ser tachado de comunista, ou ideológico.

Nas palavras de Paulo Bonavides: “não há Ciência Política neutra, nem indiferente, insulada na teorização pura ou no conhecimento exclusivamente técnico das variações de comportamento, fora da finalidade que lhe emprestam os valores da vida, da doutrina ou da ideologia”. (BONAVIDES, 1994, p. 23).

A forte influência Positivista, predominante no cenário político brasileiro, e reforçada pelos juristas teóricos do modelo autoritário, os quais exerceram uma significativa influência no mundo jurídico brasileiro, sobretudo nas Décadas de 1930 a 1950, como Oliveira Vianna, Azevedo Amaral e Alberto Torres, levou a uma verdadeira demonização da Política, bem como à ideia de substituição desta pela Técnica, a qual seria bem mais confiável e segura (PEREIRA, 1982, p. 95).

Essas ideias, na visão de alguns autores, puderam arregimentar a massa da classe média, e mesmo uma parte de setores populares, em favor do projeto das classes privilegiadas; com isso, o privilégio econômico e cultural conseguia moralizar a opressão que era exercida, tornando-a, até certo ponto, invisível.

Nesse sentido, por exemplo, “a dominação passa a ser desejada pelo oprimido, que a reconhece como força moral efetiva e, por esse motivo, mesmo os setores sociais que, objetivamente, só tem a perder com esse moralismo de fachada, acabam convencidos por um discurso que os desarma e debilita” (SOUZA, 2018, p. 136).

Ainda na perspectiva do referido sociólogo, (SOUZA, 2018, p. 123) desde o momento em que, já a partir dos ataques que haviam sido bem sucedidos, de Lacerda a Vargas, por exemplo, a corrupção administrativa perdia a sua característica de delito como outro qualquer, e passava a ser uma histeria nacional, fomentada pela Imprensa a serviço das elites; o mito paulista, assim definido pelo fato de ter sido o mesmo construído a partir da USP – Universidade de São Paulo, projeto financiado pelas elites paulistas, ganhou projeção nacional e celebrou sua primeira vitória contra o projeto inclusivo do seu maior inimigo da época, que era Getúlio Vargas.

No Brasil, a influência do que é produzido na Europa e nos Estados Unidos sempre teve, e continua tendo, muita importância na construção das ideias brasileiras; daí, não parece ser possível entender muito do que aqui vivemos sem um olhar atento ao que acontece na Europa e nos Estados Unidos.

Por exemplo, a Crise de 1929, que assolou o mundo capitalista, foi definida, pelos economistas da época, como uma crise de superprodução; o que significa dizer que os capitalistas teriam acumulado muita riqueza, mas a maioria da população estava pobre, sem poder consumir.

Como o Capitalismo não vive sem consumo, a crise se instalou, deixando evidente as deficiências do modelo liberal clássico, adotado nos países capitalistas desde o Século XVIII; e, no Brasil, levou a que os problemas sociais fossem vistos como um problema de polícia.

Os ideólogos do Liberalismo Clássico defendem que vícios privados promovem benefícios públicos, conhecida como a “mão invisível do mercado”, de Adam Smith, que automaticamente promoveria a distribuição de renda na sociedade, sem necessidade de que o Estado promovesse essa distribuição, através das políticas sociais.

Caberia ao Estado criar as condições favoráveis para que o capital se ampliasse e, assim, todos seriam, automaticamente, beneficiados; contudo, ficou evidenciado que, de fato, o modelo promove muita riqueza, mas a distribuição não acontece.

Com a Crise do Capitalismo, em 1929, todos passaram a preocupar-se com um remédio que permitisse a saída da crise.

Esse remédio foi a adoção de um modelo de Estado Social, que preconizava um maior protagonismo para o Estado, o qual passou a interferir na Economia, com vistas, sobretudo, à recuperação do poder de compra dos trabalhadores.

Para isso, admitia-se que o Estado passasse a interferir no campo social, questão inadmissível na perspectiva do Liberalismo, que preconiza que o Estado, ocupando-se das questões sociais, torna-se paternalista, fomentando, assim, a acomodação das pessoas.

As Políticas Sociais representariam um benefício que acabaria, naturalmente, resultando numa espécie de salário indireto para aqueles que precisavam voltar a comprar.

As ideias de Keynes passaram a desbancar o ideário ortodoxo, que pregava:

(...)quaisquer reivindicações por parte dos trabalhadores, ou dos desempregados, por maior consumo, eram tachados de interesses particulares, contrários ao desenvolvimento nacional futuro. Aumentar os salários, ou os serviços sociais, implicava em elevar os custos de produção e desviar recursos do investimento necessário ao crescimento, à acumulação de capital e à melhora da produtividade. O bem-estar dos pobres era um problema a ser resolvido pela caridade pública e não pela Economia. Na perspectiva keynesiana é o consumo que produz a força motriz para a produção; com isso, subitamente, os trabalhadores e os pobres transformavam-se nos representantes dos interesses universais. Seu interesse particularista no consumo coincidia com o interesse geral na produção (PRZEWORSKI, 1985, p. 246).

Naturalmente, essa nova perspectiva não foi consubstanciada da mesma forma em todas as sociedades.

Somente na Europa Ocidental, onde havia uma tradição de luta operária que datava do Século XIX, além da presença das ideias de Karl Marx, surgiram as condições propícias para o surgimento do Estado do Bem-Estar Social; isso acontecia em um momento em que o Capitalismo atravessava a sua fase produtiva e ainda não se registrava maiores avanços tecnológicos.

Naquelas sociedades, tal confluência de fatores resultou em um poder de barganha significativo, por parte dos trabalhadores, e uma negociação, em que Sindicatos de Patrões e de Empregados discutiram o Modelo de Estado que convinha a ambas as partes; nasceu, daquela negociação, o chamado Estado do Bem-Estar Social, ou Welfare State.

Tal modelo de Estado, não existiu, por exemplo, nos Estados Unidos, onde as ideias de Marx nunca conseguiram ganhar espaço: o New Deal, por exemplo, não pode ser considerado um Estado de Bem-Estar Social, quando comparado ao modelo europeu.

No Brasil, tivemos um modelo de Estado Desenvolvimentista Populista, que, na maior parte do período de sua vigência, foi marcado por Ditaduras: no período de 1937 a 1945, tivemos o Golpe de Estado perpetrado no Governo de Vargas; a seguir, registrou-se um breve Período Democrático, que foi de 1945 a 1964, quando tivemos um novo Golpe de Estado; desta feita, perpetrado pelos militares, que somente findou em 1985.

Na tentativa de implementar um modelo de Estado Social, elaboramos a Constituição de 1988, a qual estabeleceu um significativo protagonismo ao Estado, no que diz respeito às Políticas Sociais.

Mas, já um ano depois, começou-se a adotar um novo modelo de Liberalismo, o Neoliberalismo; em 1990, no Governo Collor de Melo, em consonância com a proposta neoliberal, passou-se a mitigar o papel do Estado no que dizia respeito às Políticas Sociais.

Para os adeptos do Neoliberalismo que, diga-se de passagem, não são apenas políticos conservadores, o Estado não deveria ter papel algum na regulação da Economia; mas deveria atuar no sentido de criar um aparato jurídico-legal para fomentar o bom funcionamento do Livre Mercado.

Daí a novidade, que justifica o emprego do prefixo “neo” (ROCHA, 2021, p. 101).

A adoção de modelos que preconizam um papel mínimo ao Estado no que se refere às Políticas Sociais, no caso da sociedade brasileira, sempre se mostrou muito problemática, considerando a enorme concentração de renda; essa concentração foi denunciada, já nos anos 1930, quando Roberto Simonsen, expressivo líder das classes empresariais brasileiras, que presidiu a FIESP, afirmava que, no Brasil, não havia o que distribuir, já que o que se precisava era produzir riqueza.

Mais adiante, Delfim Netto, ministro da Fazenda, em 1968, afirmava ser preciso fazer o bolo crescer, para depois dividi-lo; mas essa divisão não aconteceu, e deixa evidente que a distribuição de renda, no Brasil foi algo, quase sempre, postergado.

3. A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ DE 1988 NO BRASIL PÓS REGIME DITATORIAL DE 1964

Para ser vivida no Brasil uma Política justa e equitativa, necessitaríamos passar por mudanças profundas; mas, por outro lado, o pouco conhecimento da Política, por parte de amplos segmentos da sociedade, tem levado a que aqueles que estão muito inconformados com a dinâmica da nossa sociedade, defendam o fim da Política.

E, se não temos a Política, resta a Ditadura: como defende Alexis de Tocqueville, no clássico “Democracia na América”, afirma o francês que é a liberdade que faz aflorar todo o potencial humano; portanto, a Ditadura pode ser extremamente devastadora para o desenvolvimento de uma sociedade.

Essa parece ter sido uma das causas pelas quais o Socialismo não funcionou adequadamente, para as sociedades que optaram por tal regime; de fato, dificilmente poderia funcionar, já que, para chegar àquela sociedade idealizada por Marx, em que todos viveriam felizes e em perfeita comunhão uns com os outros, sem nenhum tipo de exploração, seria necessário passar por uma Ditadura, que, para Marx, seria a do Proletariado, e que, no Socialismo Real, acabou sendo o das burocracias estatais.

Para Marx, seria sob a Ditadura dessas Classes Proletárias que, pelo fato de nunca terem explorado outra Classe, se reuniriam as condições para que, sob o seu jugo, a Sociedade fosse trabalhada para mudar seu nível de consciência para uma vida de cooperação, de harmonia e de empatia; ou seja, sem nenhum tipo de exploração; contudo, Marx deixou de atentar para o fato

de que uma Ditadura sempre corrompe o ambiente social, deixando suas marcas negativas (ARENDETT, 1989, p. 512).

O Brasil, em consonância com o que acontecia no mundo capitalista, passou a adotar medidas no sentido de ampliar a atuação do Estado nos anos 1930, quando do Governo Vargas: isso pode ser observado com o surgimento de várias estatais; naquela Década, também, observou-se no Brasil um impulso significativo no processo de industrialização, já que os nossos principais artigos de exportação já não encontravam mais espaço no mercado internacional, em crise. A opção adotada foi a da indústria substitutiva de importações, financiada pelo Estado, que saiu na dianteira como principal financiador do processo.

Lamentavelmente, porém, no caso do Brasil, a maior parte da vigência do Estado Social foi marcado pelo advento de duas Ditaduras: uma, que abarcou o período de 1937 a 1945; e, outra, que foi de 1964 a 1985.

As Ditaduras, em alguns momentos, apresentavam-se como “redentoras”, que restaurariam a Democracia, e livrariam a sociedade dos perigos do Comunismo: por exemplo, o discurso de Oliveira Vianna e demais Positivistas, em 1937, era o de que no Brasil não sabíamos votar, já que escolhíamos, frequentemente, políticos corruptos; e a ameaça comunista precisava ser expurgada; neste caso, a Ditadura substituiria o Congresso por Corporações de Ofício, já que a Política não seria confiável, para que a sociedade pudesse se desenvolver; e a substituição de políticos por intelectuais, na verdade, o que se queria dizer era que tecnocratas ideologicamente neutros, como se isso fosse possível, resolveriam todos os problemas.

Os mentores desse modelo autoritário foram os juristas Oliveira Vianna, Azevedo Amaral e Alberto Torres, que sofriam de influência Positivista e acreditavam, como tais, na neutralidade da Ciência: a influência Positivista na nossa História levou a que a Política fosse vista, sempre, como algo não confiável, algo permeado por Ideologias, que a tornava uma prática perigosa e corruptível.

A visão distorcida da Política, trazida pelo Positivismo e pelo Tecnicismo, levou a que muitos brasileiros desenvolvessem uma verdadeira aversão à Política; o que, historicamente, foi muito conveniente para que alguns grupos se perpetuassem no Poder, independentemente de se tratar de Democracia ou de Ditadura.

Esses grupos continuaram a desfrutar de muitos privilégios; e alguns desses senhores passaram a estabelecer, como base de suas campanhas eleitorais, o discurso de que eram contrários à Política, como foi o caso, por exemplo, de Collor de Melo e Jair Bolsonaro, tendo essa postura lhes rendido muitos apoios, principalmente daqueles que acreditam que todos os nossos problemas estariam na Política, isentando o Mercado, como se esse não fizesse parte da sociedade brasileira.

Com já foi afirmado: “Ninguém se deu ao trabalho de levantar as perguntas mais óbvias. Por exemplo, se o povo é todo cordial e corrupto, por que essa corrupção sempre se manifesta no Estado e, nunca, no mercado? Afinal, o mercado é, também, dominado por brasileiros cordiais, não”? (SOUZA, 2018, p. 119).

Internacionalmente, já em meados da Década de 1970, com a Primeira Crise do Petróleo, as críticas ao Modelo de Estado interventor começaram a ganhar espaço; no final da Década, com nova Crise do Petróleo, além de uma Crise Fiscal do Estado, voltou à pauta, com muita força, a alternativa liberal, a partir de duras críticas ao modelo do Estado interventor, visto como pesado, caro, burocratizado e corrupto.

Nesse contexto, a Década de 1980 foi marcada por crises econômicas e fiscais, o que levou ao ponto de alguns economistas a definirem como uma “Década perdida”, por conta da estagnação econômica e altos índices inflacionários.

No caso do Brasil, onde governos militares produziram, artificialmente, através de um significativo endividamento externo, o chamado “Milagre Econômico”, ou seja, que o Brasil poderia crescer enquanto todos os outros países permaneceriam em crise, levou a que esse

modelo, inevitavelmente, tivesse se esgotado, com reflexos significativos nas bases de apoio do modelo.

Essa insatisfação passou a deixar descontentes, mesmo aqueles que, em 1964, apoiaram a Ditadura, pedindo a intervenção dos militares: por exemplo, a Constituição de 1988 foi elaborada com ampla participação de alguns segmentos da sociedade civil brasileira, no afã de assegurar o máximo possível de direitos negados, e cruelmente desrespeitados, durante a Ditadura de 1964-1985; através dela se buscou garantir uma série de direitos fundamentais, até então virtualmente inexistentes para a população brasileira em geral.

Esse foi, sem sombra de dúvidas, um avanço significativo na história constitucional do nosso País, marcada pelo elitismo, conservadorismo, autoritarismo e formalismo.

As Constituições brasileiras, mesmo a denominada Constituição Democrática de 1946, que marcou o fim de um Período Ditatorial, entre 1937 e 1945, não conseguiram esboçar, de forma clara e sistemática, os direitos básicos dos cidadãos no patamar em que o faria a Constituição Cidadã de 1988.

No Art. 5º desta, por exemplo, está estabelecido que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”; nesse contexto, fica evidente a necessidade de um enorme protagonismo do Estado, único ator capaz de afiançar todos esses direitos na escala requerida.

4. AS DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CHAMADOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988

A sociedade brasileira, ainda cultiva uma cultura escravocrata, onde parte das classes médias, se convocadas para fornecer algumas cestas básicas após alguma catástrofe, por exemplo, está disposta a ajudar, mas que se apresenta totalmente contrária a qualquer governante preocupado com a elaboração de Políticas Sociais, que, a seu juízo, servem apenas para fomentar a preguiça e a acomodação dessas pessoas; e que, por conta dessas medidas, se negam a trabalhar.

Essa prática está em consonância com “o pensamento ortodoxo, para quem o bem-estar dos pobres era um problema a ser resolvido pela caridade privada, e não pela Economia” (PRZEWORSKI, 1989, p. 246).

Para esses segmentos da sociedade, parece ser conveniente manter essas pessoas ignoradas pelo Estado; pois, assim, fica mais fácil contar com serviçais que, desprovidos de quaisquer direitos trabalhistas, prestar-se-iam a realizar qualquer tipo de trabalho, inclusive aquele semelhante ao trabalho escravo, em troca de um salário aviltante.

Por exemplo, quando Dilma Rousseff estabeleceu que os empregados domésticos deveriam ter o direito ao FGTS, a exemplo de qualquer outro trabalhador: com isso, a então presidente atraiu muita antipatia por parte de segmentos das classes médias, os quais, ajudados por parte da imprensa, começaram a tentar colocar, não sem algum êxito, parte da própria categoria contra a medida, alegando que essa iniciativa geraria muito desemprego.

Outro episódio ilustrativo é o fato de um ex-Presidente da República, ainda no governo afirmar, publicamente, através da imprensa, por ocasião da Reforma Trabalhista, que extinguiu direitos trabalhistas, uma vez que seria melhor perder direitos para que se pudesse preservar empregos; a pobreza, no Brasil, parece apresentar uma enorme utilidade, seja para parte das classes médias, que assim contam com empregados a custo baixo, seja para parte dos que exercem a Política.

Um fato ilustrativo do interesse de alguns parlamentares na manutenção da pobreza pode ser evidenciado no episódio da proposta de criação da SUDENE - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, na década de 1960, que sofreu forte resistência por parte de parlamentares nordestinos, os quais se posicionaram contrariamente ao projeto de criação

daquele órgão: isto deixou evidente o seu interesse na manutenção dos “bolsões de pobreza”, e na chamada “indústria da seca”: resolver o problema da pobreza no Nordeste, bem como dificultar a continuidade da “indústria da seca”, era algo que não interessava a esses parlamentares, os quais possuíam, na Região, os seus “currais eleitorais”, com votos passados de uma geração para outra, perpetuando-os, assim, no poder.

Este é, apenas, um exemplo de muitos que indicam que a preocupação com a resolução dos problemas sociais no Brasil, apesar de constar das diversas plataformas eleitorais de muitos candidatos, de todo o espectro político, foi, via de regra, postergada, ao longo da nossa trajetória histórica: todos aqueles que ousaram dar consequência a essas propostas foram perseguidos; e, quase sempre, tachados de comunistas.

No nosso país, os grandes proprietários de terra sempre constituíram, historicamente, um dos segmentos mais poderosos da sociedade brasileira: adotando a perspectiva eurocêntrica, reinante em boa parte da nossa reflexão acadêmica, a chamada Revolução de 30 teria encerrado o poder dessa classe, que teria sido derrotada pela burguesia capitalista, a qual, por sua vez, a partir daquela Revolução, teria assumido o maior protagonismo na Economia.

Hoje, no entanto, observado o momento histórico com o distanciamento necessário, fica claro que os que passaram a atuar na qualidade de industriais foram os mesmos exportadores de café do Agronegócio, já que eram os únicos que detinham o capital necessário para fazer desenvolver a indústria no País.

Esse mesmo grupo de indivíduos passou a ocupar lugares estratégicos na sociedade brasileira, inclusive ocupando espaço na Grande Imprensa, com representação significativa, também, no Congresso Nacional: trata-se, portanto, de um grupo extremamente influente, sendo muito difícil, ou quase impossível, levar adiante qualquer projeto de sociedade que atente contra seus interesses.

Isso parece ser muito bem ilustrado pelo fato de nunca ter sido possível, no Brasil, a realização de uma Reforma Agrária em larga escala, bem como pelo fato de que o Movimento dos Sem-Terra (MST), criado com o propósito de lutar por esse objetivo, via de regra, passar a ser criminalizado, já que luta contra os interesses de uma camada social muito poderosa no Brasil.

Parte desses grandes proprietários ampliaram os seus domínios de forma significativa com o aperfeiçoamento da tecnologia, que acabou por expulsar do campo os pequenos produtores rurais, responsáveis, em boa parte, pelo alimento que vai para a mesa da população; de fato, o objetivo principal do grande produtor é a exportação para o exterior: isso, naturalmente, representa crescimento econômico da Balança de Pagamentos, mas, ao mesmo tempo, resulta em uma majoração interna do preço dos alimentos.

Uma constatação preocupante no cenário atual aponta para o agravamento da situação do nosso país; parte das instituições públicas no Brasil se acha, hoje, perpassada pelo crime: um exemplo dramático recente é o assassinato de uma vereadora, Mariele Franco, que foi, como noticiado pela Imprensa, supostamente encomendado por um ex-Vereador e atual Deputado, com a conivência de um Conselheiro do Tribunal de Contas, e de um Delegado de Polícia Civil do Rio de Janeiro; pelas notícias da Imprensa, Mariele Franco foi morta, justamente, por atuar contra as chamadas Milícias, que hoje tomaram efetiva posse da prestação de Serviços Públicos em uma das capitais mais emblemáticas do País e do mundo; os fatos parecem revelar uma relação promíscua profunda entre o submundo do crime organizado e as entranhas do Estado.

Enquanto isso, no Poder Judiciário, um juiz que consegue, a muito custo, ser condenado por algum delito, via de regra, é “condenado” à Aposentadoria, com recebimento de proventos integrais, garantidos pelo Estado.

Além disso, temos um dos sistemas políticos mais caros do mundo, como atestam os Fundos Partidários, e os gastos públicos destinados às Eleições; enquanto isso, segundo o IBGE, os dados censitários mostram a prevalência da insegurança alimentar severa no País, que passou de 1,9%, entre 2014 e 2016, para 9,9 %, entre 2020 e 2022; o que representa 21 milhões de

habitantes, literalmente, passando fome. Em uma situação como essa, os nossos Congressistas “exigem” a “bagatela” de 50 bilhões de reais para financiar suas campanhas eleitorais.

Fica evidente que, no Brasil, uma Reforma Política efetiva é de máxima urgência; mas uma iniciativa dessa natureza precisaria contar com amplo apoio popular, para conseguir ir de encontro aos interesses seculares de setores de poder muito fortemente instalados: vários fatos atestam a dificuldade de implementação de uma Reforma Política efetiva.

A ex-Presidente Dilma Rousseff, por exemplo, propôs uma Reforma Política, via Plebiscito, e os ânimos logo se alteraram, granjeando para ela uma enorme indisposição por parte de alguns Congressistas, o que veio se somar ao elenco de medidas propostas pela mesma; e que culminaram com um pedido de impeachment.

Por outro lado, as Constituições de 1891, 1934 e 1946 praticamente coincidiram no que concerne ao papel das Forças Armadas na política brasileira: estabeleciam elas que as Forças Armadas eram uma Instituição Nacional, de caráter permanente, que tinha como objetivo manter a lei e a ordem dentro do País; e garantir o funcionamento, normal e ininterrupto, dos três Poderes Constitucionais; alguns Constituintes, como foi o caso de Fernando Henrique Cardoso, tentaram redefinir o papel das Forças Armadas na Política brasileira, mas não lograram êxito; um “lobby” muito forte, favorável à permanência do papel estabelecido pelas Constituições anteriores, impediu que essa alteração do papel dos Militares na Política fosse efetivada, na Constituição de 1988; somente recentemente o Supremo Tribunal Federal veio a entender que as Forças Armadas não poderiam ser entendidas como um Poder Moderador.

Ainda, nos Governos de Fernando Henrique Cardoso, a agenda de Direitos Humanos conseguiu registrar alguns avanços, mas ainda muito distante da Agenda proposta pelos Movimentos Sociais; nesses Governos, as lideranças conservadoras permaneceram silenciosas, até a eleição de Lula, em 2002.

Além disso, os avanços na demarcação de Terras Indígenas e Quilombolas, no primeiro Governo de Lula, irritaram alguns militares, bem como alguns setores do Agronegócio.

Ademais, já no primeiro mandato de Dilma Rousseff, o Brasil passou a contar com a legalização da União Civil entre pessoas do mesmo sexo; a garantia de cotas raciais nas Universidades; a permissão para interromper a gravidez em casos de anencefalia fetal; e a proibição de castigos físicos de crianças e adolescentes, por pais ou responsáveis; além disso, para culminar, foi criada, em 2011, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), cujo propósito era analisar os crimes praticados pelo Estado, por ocasião das Ditaduras: a iniciativa provocou nova reação dos militares, já insatisfeitos com a Demarcação de Terras do governo Lula.

No que concerne à Demarcação de Terras Indígenas e Quilombolas, questão defendida na Constituição de 1988, as Forças Armadas estiveram sempre apoiando os grandes proprietários de terras, que, por motivos óbvios, são frontalmente contrários a uma ampla Reforma Agrária no Brasil: ora, boa parte desses segmentos são contrários à Demarcação de Terras em favor dos Povos Originários, e esses segmentos contam com o apoio de uma parte significativa da Imprensa, que ajuda na criminalização de todo e qualquer Movimento Social que lute por esse Direito, o qual, entretanto, é assegurado constitucionalmente.

Por outro lado, protestos convocados através das Redes Sociais começaram a ganhar expressão já a partir de 2011: em 2013, ficou claro que a Nova Direita emergente não estava mais “envergonhada”, como no primeiro mandato de Lula, quando planejara um impeachment, o qual não prosperou graças ao crescimento econômico verificado na época (ROCHA, 2021, p. 146).

A partir daí, o “Bolsonarismo” começou a prosperar, facilitado pelos desdobramentos da Operação Lava Jato; na verdade, ao longo do Período da Presidência de Jair Bolsonaro ficou evidente que o “Bolsonarismo” compreendia um fenômeno político diferente da Nova Direita, mesmo que ambos coincidissem no desejo de romper com o pacto de 1988 (ROCHA, 2021, p. 156 e 177).

Dependendo da correlação de forças existente, a cada momento da Política Brasileira recente, o Pacto Social proposto pela Constituição de 1988 vive sob constante ameaça.

No Governo de Michel Temer, por exemplo, ficou explícita a tentativa de ruptura com esse Pacto, quando aquele governante tomou a iniciativa de congelar, por quatro anos, os recursos a serem destinados às Áreas de Saúde e Educação, com o silêncio conivente de amplos setores da Sociedade Brasileira, que assistiam, impassíveis as medidas que atentavam contra os seus próprios direitos.

Isso, ademais, depois do Golpe que derrubou Dilma Roussef, este forjado com o aval da Justiça que, sem nenhuma hesitação, conferiu-lhe uma roupagem de legalidade; no mínimo, isso pressupôs enorme desrespeito à maioria do Povo Brasileiro, que acabara de eleger, democraticamente, a nova Presidenta para um segundo mandato.

Apenas um ano após a promulgação da Constituição de 1988, ou seja, em 1989, atendendo a uma convocação do Institute for International Economics, entidade de caráter privado, economistas latino-americanos de perfil liberal, funcionários do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), além de representantes do Governo norte-americano, reuniram-se para avaliar as reformas econômicas em curso na América Latina (MAGALHÃES, 2003, p. 167).

As conclusões desse Encontro, que ficaram conhecidas como “Consenso de Washington”, constituíram o Receituário Padrão para as Reformas de Estado, e redimensionamento da relação entre o Estado e a Sociedade, nos Países Capitalistas Periféricos, notadamente os latino-americanos, e entre estes o Estado Brasileiro.

Tal Receituário estabeleceu, entre outras coisas, o seguinte (MAGALHÃES, 2003, p. 167):

Retirada do Estado da Economia (privatização, com venda das empresas estatais);
Desregulação (com menor controle sobre o processo econômico e as relações de trabalho);
Integração ao Mercado Mundial (eliminação de restrições ao capital externo e liberação do comércio exterior, eliminando monopólios e reservas de mercado);
Modelo tributário anti-redistributivo (maior peso nos impostos indiretos, arcados por toda a sociedade, e menor progressividade, permitindo que aqueles que ganham mais paguem, proporcionalmente, menos, o que, naturalmente, contribui para aumentar a concentração de renda);
Disciplina fiscal (gastar somente o que for arrecadado, focalizando o gasto público no mínimo indispensável em Saúde, Educação e Infraestrutura).

Para a maioria da população, pareceu instalar-se um paradoxo: isso porque, enquanto a Constituição de 1988 confere um significativo protagonismo ao Estado Brasileiro, as Diretrizes então traçadas no centro do Sistema Financeiro Mundial apontam para a adoção do agora chamado Neoliberalismo.

Que, segundo Norberto Bobbio, trata-se de uma doutrina mais econômica do que política: em suas palavras: “Por Neoliberalismo se entende hoje, principalmente, uma doutrina econômica consequente, da qual o Liberalismo político é apenas um modo de realização, nem sempre necessário; ou, em outros termos, uma defesa intransigente da liberdade econômica, da qual a liberdade política é apenas um corolário” (NORBERTO BOBBIO, 1988, p. 87).

No que concerne à relação entre o Liberalismo e a Democracia, ainda na perspectiva de Bobbio (1988, p. 92), o Liberalismo exige que todo o Poder, e, portanto, também o da maioria, seja submetido a limites; a Democracia, ao contrário, chega a considerar a opinião da maioria como o único limite aos poderes governativos.

Por outro lado, segundo Ferdinand Lassalle, a Constituição de um País é, em essência, um elenco de intenções, subordinado à correlação de forças existente na esfera política dessa mesma sociedade. (LASSALLE, 1985)

No entanto, Georges Burdeau, em 1969, fez uma crítica a essa posição, afirmando que a Constituição deve ser considerada verdadeiramente criadora do Estado de Direito, pois se,

antes dela, o Poder é um mero fato resultado das circunstâncias, produto de um equilíbrio frágil entre as diversas forças políticas, com a Lei Fundamental ele muda de natureza e se juridiciza, convertendo-se em Poder de Direito, desencarnado e despersonalizado (BURDEAU, 1969).

Por seu turno, Konrad Hess reconhece que a norma institucional não tem existência autônoma em face da realidade; sendo assim, a sua pretensão de eficácia não existe se a correlação de forças existente na Sociedade não for favorável (HESS, 1991, p.14).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este breve passeio na História Sociopolítica Brasileira parece apontar para o fato de que, como referimos acima, e afirmou Ferdinand Lassale, as Constituições, na verdade, não passam de uma Carta de Intenções, sujeitas à correlação de forças existente na sociedade.

Isso significa dizer que não é suficiente contar com uma Constituição que, teoricamente, assegura Direitos Sociais como Direitos Fundamentais, se a forma como funciona a Política, na Sociedade, ou seja, a forma como a Política é vivida na Sociedade, não permite que amplos segmentos da mesma possam exercer o que John Locke chamou, em seu Livro “Segundo Tratado Sobre o Governo”, de Poder de Resistência do Povo.

A Constituição brasileira de 1988, não sem protestos por parte de alguns segmentos da Sociedade, pareceu avançar muito nas Questões Sociais.

Mas a História Política Brasileira foi marcada pelo Conservadorismo, Elitismo e Autoritarismo, além de uma herança escravocrata que, infelizmente, ainda é muito presente.

Isto fica consubstanciada em uma forma de Exclusão Social, que levou a que o Estado Brasileiro fosse secularmente apropriado, até certo ponto, por uma parte da Elite, a qual goza de privilégios seculares, buscando, sempre, alienar o resto da Sociedade da Política, e insistindo, sempre, que a corrupção da sociedade brasileira estava centralizada apenas na classe política, o que levou a um profundo descrédito da mesma por parte de uma parcela significativa da População, que, execrando a Política, esteve disposta a apoiar qualquer aventureiro que se apresentasse com o discurso que afirmasse uma posição apolítica.

Isto não significa dizer que a Corrupção não está, também, na Política, e que precisa ser fortemente combatida, com muito empenho; mas deve-se chamar a atenção para o fato de que, na nossa Sociedade, a Corrupção não está apenas entre os Políticos, mas, também, no Mercado.

Trata-se de um combate à Corrupção levado a termo de forma seletiva, voltado aos inimigos políticos; nas palavras do Sociólogo Souza: “A criminalização do Estado como patrimonial e corrupto, é, na verdade, o único discurso das elites na sua luta pela hegemonia social, tendo, como contraponto, o mercado virtuoso, transformado em paraíso” (SOUZA, 2018, p. 162).

Nesse sentido, a bandeira do combate à Corrupção, no Brasil, foi um recurso historicamente utilizado por interesses que ficam bastante apartados dos reais interesses, sobretudo, dos mais pobres da Sociedade; já que, quase sempre, buscou criar uma cortina de fumaça para retirar do cenário político aqueles que pretendiam dar uma atenção maior às questões sociais: quase sempre foi uma busca seletiva de corruptos.

O distanciamento da maioria no que se refere à Discussão Política leva, entre outros malefícios, a que, ao exercer o seu Direito de Voto, por exemplo, o cidadão escolha, para exercer o Poder Executivo, um candidato com uma determinada proposta política; e, ao mesmo tempo, escolha outro candidato, para o Poder Legislativo, com posição diametralmente oposta; o que, literalmente, inviabiliza o trabalho do Poder Executivo; e isto representa um dos óbices na condução da Vida Política no País.

Não se deseja, com isso, negar a importância da Oposição, já que esta é fundamental no exercício da Democracia; mas, apenas, chamar a atenção para a importância do debate político, na sociedade: este exemplo ilustra, apenas, um dos muitos problemas ocasionados pela ausência do conhecimento da Política na vida das pessoas.

Outro aspecto, é o voto completamente desprovido de uma análise mais cuidadosa das vidas pregressas dos candidatos, pelo fato de não ser possível aquilatar, minimamente, o prejuízo para as suas vidas ao escolherem candidatos cujo único compromisso é perpetuar-se no Poder, beneficiando a si mesmos.

Uma Sociedade à margem do Estado, empobrecida e sem nenhum Direito assegurado, premida pela necessidade, torna-se presa fácil para a Corrupção na compra de votos, prática que, infelizmente, ainda é muito apontada na Vida Política brasileira.

O voto concedido sem nenhuma consciência real dos seus interesses, leva o eleitor a eleger candidatos que, no Poder Executivo ou no Parlamento, irá colocar-se contrariamente aos interesses da População: isso parece evidente quando, por exemplo, um Ministro da Educação declara, publicamente, que filho de operário não gosta de estudar; e que, por essa razão, não se justificaria o aporte de mais recursos públicos para a Educação; e mesmo com tal discurso, pronunciado publicamente, essa pessoa, na eleição seguinte, volta a exercer mais um cargo eletivo, recebendo os votos daqueles diretamente prejudicados com a sua forma de pensar o papel do Estado.

Parece claro que a conquista por mais espaço de poder passa, necessariamente, pelo acompanhamento e fiscalização do funcionamento do Estado, além de um conhecimento mínimo do funcionamento da Política, que permita a escolha crítica e consciente daqueles a quem será conferido o poder de representar os interesses da Sociedade frente ao Poder Público.

O resgate do sentido do que é Bem Público passa por uma educação de qualidade, voltada para a construção de cidadãos e cidadãs.

A trajetória histórica da humanidade nos permite perceber que nenhum Direito Social é logrado sem luta política; e os resultados obtidos, via de regra, dependem do poder de barganha desses grupos que pretendem garantir Direitos.

Por ocasião da Revolução Industrial, no século XIX, quando os primeiros direitos civis começaram a ser conquistados, havia um clima de muita mobilização social, turbinado pelas ideias marxistas que, naquela ocasião, despontavam como uma alternativa ao Modelo Liberal, fortalecendo os Sindicatos e levando aos trabalhadores a ideia de que a proposta marxista representava uma alternativa à altura da Doutrina dos patrões, que era a Liberal.

O clima dos dias atuais é, exatamente, o oposto: ou seja, o Socialismo não deu certo; e o que restou foi o Capitalismo, que, agora, sem concorrência, fica bem mais pragmático.

Quando examinamos o papel da Sociedade brasileira no cenário internacional, percebemos que vivemos um Neocolonialismo, em que a nossa dependência, em relação aos Países Centrais, é muito grande; e essa dependência é expressa, inclusive, no desempenho dos Governos que, quase sempre, são levados a submeter-se a regras que limitam, muito, o seu desempenho na área social.

Como afirmou o Presidente Francês François Mitterrand, em discurso público, “o Capital não tem pátria”; e os Governos precisam atrair investimentos; de modo que resta, à População, lutar por espaços de poder; e, para isso, os requisitos que a tornam capaz de empreender essa luta, ainda são muito escassos no nosso País.

Em um cenário desses, não parece ser suficiente a existência de uma Constituição que, formalmente, assegure Direitos, já que a sua efetividade depende, necessariamente, de uma correlação de forças favorável à concretização das suas propostas.

Isso não significa negar que a mesma representa, sem sombra de dúvidas, uma significativa conquista do povo brasileiro, “ainda quando exista, no Brasil de hoje, uma nova Direita, que agora não tem mais vergonha de mostrar a sua cara” (em alusão a uma Direita que, no Brasil, nunca se declarou como tal); e que o Bolsonarismo, bem como a Nova Direita no Brasil, coincidam no desejo de romper com o pacto de 1988, segundo afirma a Cientista Política Camila Rocha (2021, p. 177).

6. REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hanna. **Origens do Totalitarismo** – Antissemitismo, Imperialismo e Totalitarismo, São Paulo, Editora Schwarcz Ltda, 1989.
- BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martônio. **Revista Direito e Práxis**. O fim das ilusões constitucionais de 1988 – 4 de 43. Rio de Janeiro, Volume 10, nº 3, 2019.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1988.
- BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo, Malheiros Editora, 1993.
- _____. **Ciência Política**. São Paulo, Malheiros Editores, 2000.
- BURDEAU, Georges. **O Estado**. São Paulo, Martins Fontes, 2005.
- CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e Democracia**. São Paulo, Max Limonad, 2000.
- FAUSTO, Bóris. **Estado e Burguesia Agroexportadora na Primeira República**. *Novos Estudos CEBRAP (Centro Brasileiro de Análises e Planejamento)* 27: 120-127.
- HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Porto Alegre, S.A. Fabris, 1991.
- IANNI, Octavio. **A questão nacional na América Latina**. *Estudos Avançados USP*, v. 2, nº 1.
- LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. Rio de Janeiro, Liber Juris, 1985.
- MAGALHÃES, J. A. F. de. **Brasília**. Vestcon, 2003.
- PARAMIO, L. El final de un ciclo y la crisis de unos actores: América Latina ante la década de los 90. **Revista de Estudios Políticos**. Vol. 74: 131 - 143.
- PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Sociedade Estatal e a tecnoburocracia**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1982.
- PRZEWORSKI, Adam. **Capitalismo e Social Democracia**. São Paulo, Editora Schwarcz Ltda, 1989.
- ROCHA, Camila. **Menos Marx, Mais Mises** – O Liberalismo e a Nova Direita no Brasil. São Paulo, Todavia, 2021.
- SILVA Luiza. **La política en el origen de la industrialización de Brasil: 1930-1945**. Madrid, 1999 (Tesis Doctoral).
- SILVA, Hélio. **1930: a Revolução traída**. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1976.
- SIMONSEN, Roberto; GUDIN, Eugênio. **A controvérsia do planejamento na economia brasileira**. Rio de Janeiro, IPEA, 1977.
- _____. **A evolução industrial do Brasil**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1939.
- _____. **O planejamento da economia brasileira**. São Paulo, Editora São Paulo, 1952.
- SINGER, André. **O lulismo em crise: um quebra-cabeça do período Dilma (2011-2016)**. São Paulo, Companhia das Letras, 2018.
- SOUZA, Jessé. **A Classe Média no Espelho: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade**. Rio de Janeiro, Estação Brasil, 2018.
- _____. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro, Leya, 2017.
- _____. **A herança do golpe**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2022.
- _____. **A radiografia do golpe**. Rio de Janeiro, Leya, 2016.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América**. Madrid, Alianza Editorial, 1980.
- TORRES, Alberto. **A organização nacional**. São Paulo, Editora Nacional, 1978.
- _____. **O problema nacional brasileiro**. Introdução a um programa de organização nacional. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1938.